EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, sediado na Avenida Dom Erico Ferrari, n° 145, através do Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO'', por meio de sistema eletrônico, sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição dos medicamentos de acordo com os quantitativos estimados nas especificações constantes no ANEXO I.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 23/04/2019 até às 08h00m do dia 06/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01m do dia 06/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico www.novapalma.rs.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS: Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, em Nova Palma/RS. E-mail:licitacao@novapalma.rs.gov.br Telefone: (55) 3266 1166 – Ramais 231 ou 216.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos listados no ANEXO I deste edital para o uso dos municípios consorciados.
1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimadas, o que não obriga a aquisição da totalidade das mesmas.
1.3 Os preços unitários e total máximo estão previstos no ANEXO I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Município de Nova Palma, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.
3.5 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
3.6 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.4 Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.
5.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.
5.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.
6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
6.3 A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total
6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
6.13 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
6.14 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
6.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.22 Nos termos do inc. XI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, inc. XII do art. 11 do Decreto 3555/2000 e art. 25 do Decreto 5450/2005 e acórdão nº 1620/2018 TCU, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados através de e-mail para o endereço licitacao@novapalma.rs.gov.br no prazo de 03 (três) horas após análise da aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro.
6.24 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA PALMA.
Endereço: Av. Dom Érico Ferrari, 145, Bairro Centro, CEP 97.250-000 Nova Palma, RS.
E-mail: licitacao@novapalma.rs.gov.br
Telefone/fax: (55) 3266-1166
6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.
6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.
6.31 Serão permitidos lances com até 04 casas decimais.

7. PROPOSTA ESCRITA, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com o valor oferecido, após a etapa de lances, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.
7.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total por item, para a contratação, considerando os quantitativos estimados no ANEXO I deste Edital.
7.3 A proposta escrita deverá conter: (conforme anexo II)
a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, dados bancários;
b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
f) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município.
g) A validade dos itens deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto
7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM para atendimento do objeto.
7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
7.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 62 da lei 8.666/93 e do art. 15 do decreto federal nº 7892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.
7.7 Caso a ordem de compra a ser entregue não atinja o valor mínimo de 50 reais, o fornecedor desde que, noticie o requisitante, e este concorde, poderá exceder, em no máximo 10 dias, o prazo de entrega.
7.8 A contratação dos itens, de forma parcelada será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante durante o período de vigência da ata de registro de preços.
7.9 O fornecedor deverá entregar os itens no prazo de 10 dias e no local indicado pelo órgão participante, com respectiva nota fiscal eletrônica.
7.10 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do fornecedor bem como o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento.
7.11 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC 54/2013, referente a implantação de sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada por e-mail para o endereço licitacao@novapalma.rs.gov.br conforme previsto no item 6.23 para verificação online e ainda encaminhados em originais ou cópias autenticadas dentro do prazo estabelecido no item 6.24, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 038/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida o envio por e-mail e a entrega dos seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
k) Cópia da licença sanitária estadual ou municipal, para atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos.
l) Cópia da autorização de funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no diário oficial da união no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial.
m) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V

o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no VI.
p) Declaração de que no caso dos medicamentos que requerem registro na ANVISA, encontram-se registrados, devidamente válidos, junto a ANVISA conforme VII.
8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao licitado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.
8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido exceto nos casos do item8.3
8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.
9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.
10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.
10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma consequência.
10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Autoridade Superior para homologação.
10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Autoridade Superior, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do Município de Nova Palma.
10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade Superior para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
h) fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do site www.novapalma.rs.gov.br.
l) manter o registro dos medicamentos na ANVISA
m) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
12.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
12.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao órgão gerenciador e o fornecedor.
12.2 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por qualquer município ou órgão da administração pública.
12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
12.4 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.
12.4.1 No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital.
12.4.2 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.
12.4.3 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal 5450/2005

que regulamentou a lei 10520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO SIMILAR

13.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, depois de assinada a ata de registro de preços com o Licitado, deverá firmar o contrato de fornecimento ou instrumento similar (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução do serviço), devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
13.2 Sendo o contrato, o instrumento escolhido pelo órgão participante, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, devendo-se observar todos os itens da ata de registro de preços para elaboração do referido instrumento jurídico.
13.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame, correrão a conta das seguintes dotações.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- Saúde
301-Atenção Básica
107-Assistência Medica a População
2.042-ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO ESF/POSTO SAUDE/ATENÇÃO BASICA
33.90.30.00 (873) -Material de Consumo
33.90.30.09 (3579) - Material Farmacológico
Fonte:040-ASPS
33.90.30.00 (880) -Material de Consumo
33.90.30.00 (2995) -Material Farmacológico
Fonte:4500-PAB/PMAQ
33.90.32.00 (3794) -Material, Bem ou Serviço para Distribuição
33.90.32.05 (3863) -Mercadorias para doação
Fonte:4500-PAB/PMAQ
3390.30.00 (1872) – Material de Consumo
3390.30.09 (1873) – Material Farmacológico
Fonte:4011 – Incentivo Atenção Básica/PIES
33.90.32.00 (3795) –Material, Bem ou Serviço para Distribuição
33.90.32.05 (3862) -Mercadorias para doação
Fonte:4011 – Incentivo Atenção Básica/PIES
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica à População

2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ODONTOLOGICOS
3390.30.00 (768) – Material de Consumo
3390.30.09 (1914) – Material Farmacológico
Fonte: 0040 – ASPS
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0107 – Assistência Médica à População
2.037 – ENCARGOS COM DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3390.30.00 (680) – Material de Consumo
3390.30.09 (682) – Material Farmacológico
Fonte: 4503-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3390.30.00 (689) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
3390.30.09 (690) – Mercadorias para doação
Fonte: 4503-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3390.30.00 (2280) – Material de Consumo
3390.30.09 (3810) – Material Farmacológico
Fonte:4050-Farmácia Básica
3390.30.00 (1494) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
3390.30.09 (3811) - Mercadorias para doação
Fonte:4050-Farmácia Básica

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados pelo órgão participante em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

15.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4 Por ocasião do pagamento o órgão participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1.1 Os preços não serão reajustados durante a validade da ata de registro de preço.

16.2 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.2.1 Os preços poderão ser revistos para restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de fatos supervenientes nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, ressalvado § 1 º do art. 65 da lei 8.6669/93 e art. 17 e seguintes do decreto 7892/2013.

16.2.2 As solicitações de revisão deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

16.3 Para ter direito a recomposição do reequilibro econômico financeiro a a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

a) Planilha ou equivalente contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente (prova do custo do produto) de cada item a ser reequilibrado a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
b) Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso por se tratar de registro de preço, à a assinatura da ata de registro de preços);
c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis apresentando para tanto todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
e) A memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados);
f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes;
16.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
16.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
16.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
16.9 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
16.10 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
16.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.12 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
17.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Licitado aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Licitado por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
17.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
17.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
17.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias.
17.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
17.8 No caso do item 17.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
17.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Licitado, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o Licitante
f) for impedido de licitar e contratar com o Licitante
18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
19.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
19.3 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir.
19.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Licitado.
19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
19.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
19.10 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
19.11 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados logo após sua homologação.
19.12 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.13 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (55) 3266-1166, ou endereço eletrônico licitacao@novapalma.rs.gov.br.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VALORES E QUANTITAVOS)

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA

Nova Palma/RS, 16 de abril de 2019.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACICLOVIR 200mg	comp	1.500	0,38	570,00
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	comp	80.000	0,04	3.200,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5mg	comp	10.000	0,06	600,00
04	ÁCIDO VALPROICO 250mg	cap	12.000	0,39	4.680,00
05	ALBENDAZOL 40mg/ml Suspensão Oral - fr 10ml	fr	2.400	1,92	4.608,00
06	ALBENDAZOL 400mg	comp	9.000	0,68	6.120,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	comp	4.800	0,37	1.776,00
08	ALOPURINOL 100mg	comp	9.000	0,09	810,00
09	ALOPURINOL 300mg	comp	6.500	0,26	1.690,00
10	AMOXICILINA 500mg	cap	10.000	0,25	2.500,00
11	AMOXICILINA 50mg/ml Suspensão Oral - fr 60 ml	fr	600	6,09	3.654,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral - fr 75ml	fr	250	18,50	4.625,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	comp	8.400	1,67	14.028,00
14	ANLODIPINO 5mg	comp	36.000	0,04	1.440,00
15	ATENOLOL 50 mg	comp	21.000	0,06	1.260,00
16	AZITROMICINA 40mg/ml Pó para Suspensão Oral (fr 15ml após reconstituição)	fr	600	7,89	4.734,00
17	AZITROMICINA 500mg	comp	3.600	0,79	2.844,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	50	11,27	563,50
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	100	13,17	1.317,00
20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	10	5,04	50,40
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml Suspensão Oral - fr 100ml	fr	50	9,88	494,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml Solução para inalação - fr 20ml	fr	10	1,18	11,80

23	BUDESONIDA 32mcg Suspensão para inalação nasal	fr	250	28,90	7.225,00
24	BUDESONIDA 50mcg Suspensão para inalação nasal - fr 120 doses	fr	600	35,83	21.498,00
25	CAPTOPRIL 25mg	comp	6.000	0,03	180,00
26	CARBAMAZEPINA 200mg	comp	38.000	0,18	6.840,00
27	CARBONATO DE CALCIO 1.250mg (500mg de Cálcio) - comp em blister	comp	4.080	0,27	1.101,60
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI - comp em blister	comp	33.000	0,28	9.240,00
29	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	comp	45.000	0,36	16.200,00
30	CARVEDILOL 3,125mg	comp	720	0,19	136,80
31	CARVEDILOL 6,25mg	comp	9.000	0,20	1.800,00
32	CARVEDILOL 12,5 mg	comp	10.800	0,21	2.268,00
33	CARVEDILOL 25mg	comp	9.000	0,24	2.160,00
34	CEFALEXINA 500mg	comp	9.000	0,71	6.390,00
35	CEFALEXINA 50mg/ml Suspensão Oral - fr 06ml	fr	100	9,15	915,00
36	CETOCONAZOL 20mg/g (2%) XAMPU - fr 100ml	fr	100	6,86	686,00
37	CIPROFLOXACINO 500mg	comp	7.500	0,32	2.400,00
38	CLONAZEPAM 2,5mg/ml Solução Oral - fr 20ml	fr	120	2,92	350,40
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9mg/ml) Solução nasal - fr 30ml	fr	150	1,85	277,50
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	comp	10.800	0,58	6.264,00
41	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	comp	48.000	0,07	3.360,00
42	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	comp	18.000	0,27	4.860,00
43	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	comp	2.700	1,17	3.159,00
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 mg	comp	3.000	0,34	1.020,00
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 mg	comp	15.000	0,31	4.650,00
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	Capsula	72.000	0,27	19.440,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	comp	1.000	0,11	110,00
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	comp	7.500	0,09	675,00

49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml Solução Oral - fr 10ml	fr	200	0,97	194,00
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg, cloridrato de	comp	5.000	0,15	750,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	150	0,45	67,50
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg	Capsula	6.000	0,48	2.880,00
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg	Capsula	8.400	0,70	5.880,00
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml Solução injetável - amp 2ml	amp	30	3,00	90,00
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	comp	5.000	0,19	950,00
56	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	comp	1.800	0,89	1.602,00
57	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg	comp	2.400	0,03	72,00
58	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	50	0,69	34,50
59	CLORIDRATO DE TIAMINA Cp 300mg	comp	1.000	0,32	320,00
60	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80mg	comp	12.000	0,12	1.440,00
61	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp	240	13,11	3.146,40
62	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) CREME - bg 10g	bg	650	1,37	890,50
63	DIAZEPAM 5mg	comp	12.000	0,12	1.440,00
64	DIAZEPAM 10mg	comp	30.000	0,13	3.900,00
65	DIAZEPAM 5mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	10	1,16	11,60
66	DIGOXINA 0,25mg	comp	3.600	0,08	288,00
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg - comp Sublingual	comp	60	0,52	31,20
68	DIPIRONA SÓDICA 500mg	comp	40.000	0,14	5.600,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml Solução injetável - amp 2ml	amp	250	0,67	167,50
70	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml Solução Oral - fr 10ml	fr	600	1,07	642,00
71	ESPIRONOLACTONA 25mg	comp	12.000	0,26	3.120,00
72	ESTRIOL 1mg/g Creme Vaginal - bg 50g	bg	50	25,55	1.277,50

73	FENITOÍNA SÓDICA 100mg	comp	16.500	0,38	6.270,00
74	FENOBARBITAL 100mg	comp	10.800	0,19	2.052,00
75	FENOBARBITAL 40mg/ml Solução Oral - fr 20ml	fr	30	4,66	139,80
76	FINASTERIDA 5mg	comp	3.000	0,45	1.350,00
77	FLUCONAZOL 150mg	cap	1.200	0,56	672,00
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml Solução Oral - fr 60ml	fr	100	5,08	508,00
79	FUROSEMIDA 40mg	comp	28.000	0,06	1.680,00
80	GLIBENCLAMIDA 5mg	comp	600	0,04	24,00
81	GLICLAZIDA 30mg - comp de liberação prolongado	comp	1.200	0,55	660,00
82	HALOPERIDOL 5mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp	10	1,48	14,80
83	HALOPERIDOL 2mg/ml Solução Oral - fr 20 ml	fr	50	3,49	174,50
84	HALOPERIDOL 1mg	comp	2.700	0,20	540,00
85	HALOPERIDOL 5mg	comp	9.600	0,22	2.112,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	comp	12.000	0,03	360,00
87	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml Suspensão Oral - fr 240ml	fr	120	11,47	1.376,40
88	IBUPROFENO 50mg/ml Suspensão Oral - fr 30ml	fr	600	1,65	990,00
89	IBUPROFENO 600mg	comp	45.000	0,32	14.400,00
90	IVERMECTINA 6mg	comp	240	0,49	117,60
91	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100mg+25mg	cap	1.200	2,15	2.580,00
92	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100mg+25mg	comp	8.400	2,18	18.312,00
93	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200mg+50mg	comp	9.600	2,78	26.688,00
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	comp	13.500	0,16	2.160,00
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	comp	18.000	0,17	3.060,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	comp	12.000	0,16	1.920,00
97	LORATADINA 1mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	600	3,85	2.310,00
98	LORATADINA 10mg	comp	12.000	0,07	840,00
99	LOSARTANA POTASSICA 50mg	comp	5.000	0,06	300,00
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	500	1,80	900,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg	comp	10.800	0,09	972,00
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	comp	6.000	0,06	360,00

103	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	comp	96.000	0,07	6.720,00
104	MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica - fr 5ml	fr	200	2,11	422,00
105	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	comp	6.000	0,27	1.620,00
106	METILDOPA 250mg	comp	2.400	0,40	960,00
107	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) Gel Vaginal - bg 50g	bg	100	6,55	655,00
108	METRONIDAZOL 250mg	comp	3.600	0,16	576,00
109	METRONIDAZOL 400mg	comp	200	0,56	112,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	comp	3.600	0,17	612,00
111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg	comp	3.600	0,34	1.224,00
112	NIFEDIPINO 10mg	comp	2.400	0,06	144,00
113	NISTATINA 100.000UI/ml Suspensão Oral - fr 50ml	fr	70	4,81	336,70
114	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20mg/g) Creme - bg 28g	bg	200	2,54	508,00
115	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20mg/g) Creme Vaginal - bg 80g	bg	250	8,39	2.097,50
116	NITROFURANTOÍNA 100mg	cap	3.640	0,26	946,40
117	ÓLEO MINERAL – Óleo para uso oral - fr 100ml	fr	120	3,02	362,40
118	OMEPRAZOL 20mg - cap em blister	cap	98.000	0,08	7.840,00
119	PARACETAMOL 200mg/ml Solução Oral - fr 15ml	fr	600	1,10	660,00
120	PARACETAMOL 500mg	comp	36.000	0,07	2.520,00
121	PERMETRINA 10mg/g (1%) Loção - fr 60ml	fr	350	2,06	721,00
122	PREDNISONA 5mg	comp	4.200	0,14	588,00
123	PREDNISONA 20mg	comp	6.000	0,32	1.920,00
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado Pó para Solução Oral - sch 27,9 g	sch	600	0,75	450,00
125	SINVASTATINA 20mg	comp	9.000	0,09	810,00
126	SINVASTATINA 40mg	comp	36.000	0,18	6.480,00
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg - comp de liberação prolongada	comp	6.000	0,66	3.960,00
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg - comp de liberação prolongada	comp	9.600	1,30	12.480,00
129	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg - comp de liberação prolongada	comp	4.200	2,15	9.030,00

130	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg Pó para Solução Injetável - fr-amp	fr	20	7,74	154,80
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) Creme - bg 30g	bg	10	4,86	48,60
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40mg/ml + 8mg/ml Suspensão Oral - fr 50ml	fr	50	1,87	93,50
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA Cp 400mg + 80mg	comp	6.000	0,15	900,00
134	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml Solução oftálmica - fr 5ml	fr	50	21,69	1.084,50
135	SULFATO FERROSO 25mg/ml Solução Oral - fr 30ml	fr	100	1,15	115,00
136	SULFATO FERROSO 40mg	comp	12.000	0,06	720,00
137	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	comp	16.000	1,36	21.760,00
138	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	20	4,81	96,20
139	VARFARINA SÓDICA 5mg	comp	3.600	0,34	1.224,00
140	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (capacidade para 100 uns) - 0,30mm x 8mm (30G 5/16”)	un	5.000	0,42	2.100,00
141	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE)	un	7.500	1,16	8.700,00
142	ACIDO BÓRICO+TETRACAÍNA, cloridrato de + FENILEFRINA, cloridrato de, Solução Oftálmica estéril 10ml - Colírio anestésico - fr 10ml	fr	3	12,77	38,31
143	AMPICILINA 500mg	cap	500	0,39	195,00
144	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml Soluçãoo injetável - amp 1ml	amp	10	1,69	16,90
145	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20mg	comp	18.060	0,27	4.876,20
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml Solução Injetável - amp 5ml	amp	250	2,12	530,00
147	CINARIZINA 25mg	comp	9.600	0,19	1.824,00
148	CLONAZEPAM 0,5mg	comp	36.000	0,10	3.600,00
149	CLONAZEPAM 2mg	comp	18.000	0,09	1.620,00
150	CLONIDINA 0,150 mg	comp	2.100	0,50	1.050,00

151	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	comp	16.800	0,47	7.896,00
152	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	comp	36.960	0,21	7.761,60
153	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	comp	16.500	0,06	990,00
154	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml Solução Injetável - amp 3ml	amp	400	0,96	384,00
155	DIMENIDRINATO 50MG/ML +PIRIDOXINA 50MG/ML, cloridrato de, Solução Injetável IM	amp	30	2,08	62,40
156	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp 1ml	50	7,84	392,00
157	FENOTEROL 5MG/ML Solução para inalação - fr 20ml	fr	10	4,59	45,90
158	FLUOCINOLONA acetonida 0,275mg/ml + sulfato de NEOMICINA 3,85mg/ml + sulfato de POLIMIXINA B 11.000UI/ml + cloridrato de LIDOCAÍNA 20mg/ml Solução Otológica - fr 5ml	fr	100	14,58	1.458,00
159	HIOSCINA 10mg (escopolamina)	comp	7.000	0,69	4.830,00
160	LORAZEPAM 1mg	comp	2.400	1,63	3.912,00
161	NEOMICINA 5mg/g+ BACITRACINA 250UI/g Pomada - bg 10g	bg	600	1,90	1.140,00
162	NIMESULIDA 100mg	comp	12.000	0,10	1.200,00
163	NORFLOXACINO 400mg	comp	2.100	0,29	609,00
164	RISPERIDONA 1mg	comp	7.200	0,32	2.304,00
165	RISPERIDONA 2mg	comp	12.000	0,34	4.080,00
166	SIMETICONA 75mg/ml Emulsão oral - fr 10ml	fr	400	1,22	488,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					**466.474,71**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACICLOVIR 200mg	comp	1.500		
02	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	comp	80.000		
03	ÁCIDO FÓLICO 5mg	comp	10.000		
04	ÁCIDO VALPROICO 250mg	cap	12.000		
05	ALBENDAZOL 40mg/ml Suspensão Oral - fr 10ml	fr	2.400		
06	ALBENDAZOL 400mg	comp	9.000		
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	comp	4.800		
08	ALOPURINOL 100mg	comp	9.000		
09	ALOPURINOL 300mg	comp	6.500		
10	AMOXICILINA 500mg	cap	10.000		
11	AMOXICILINA 50mg/ml Suspensão Oral - fr 60 ml	fr	600		
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral - fr 75ml	fr	250		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	comp	8.400		
14	ANLODIPINO 5mg	comp	36.000		
15	ATENOLOL 50 mg	comp	21.000		
16	AZITROMICINA 40mg/ml Pó para Suspensão Oral (fr 15ml após reconstituição)	fr	600		
17	AZITROMICINA 500mg	comp	3.600		
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	50		
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	100		

20	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI Pó para Suspensão Injetável - fr-amp	fr	10		
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml Suspensão Oral - fr 100ml	fr	50		
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml Solução para inalação - fr 20ml	fr	10		
23	BUDESONIDA 32mcg Suspensão para inalação nasal	fr	250		
24	BUDESONIDA 50mcg Suspensão para inalação nasal - fr 120 doses	fr	600		
25	CAPTOPRIL 25mg	comp	6.000		
26	CARBAMAZEPINA 200mg	comp	38.000		
27	CARBONATO DE CALCIO 1.250mg (500mg de Cálcio) - comp em blister	comp	4.080		
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI - comp em blister	comp	33.000		
29	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	comp	45.000		
30	CARVEDILOL 3,125mg	comp	720		
31	CARVEDILOL 6,25mg	comp	9.000		
32	CARVEDILOL 12,5 mg	comp	10.800		
33	CARVEDILOL 25mg	comp	9.000		
34	CEFALEXINA 500mg	comp	9.000		
35	CEFALEXINA 50mg/ml Suspensão Oral - fr 06ml	fr	100		
36	CETOCONAZOL 20mg/g (2%) XAMPU - fr 100ml	fr	100		
37	CIPROFLOXACINO 500mg	comp	7.500		
38	CLONAZEPAM 2,5mg/ml Solução Oral - fr 20ml	fr	120		
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9mg/ml) Solução nasal - fr 30ml	fr	150		
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	comp	10.800		
41	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	comp	48.000		
42	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	comp	18.000		
43	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	comp	2.700		
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 mg	comp	3.000		

45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 mg	comp	15.000		
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	Capsula	72.000		
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	comp	1.000		
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	comp	7.500		
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml Solução Oral - fr 10ml	fr	200		
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg, cloridrato de	comp	5.000		
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	150		
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg	Capsula	6.000		
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg	Capsula	8.400		
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml Solução injetável - amp 2ml	amp	30		
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	comp	5.000		
56	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	comp	1.800		
57	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg	comp	2.400		
58	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	50		
59	CLORIDRATO DE TIAMINA Cp 300mg	comp	1.000		
60	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80mg	comp	12.000		
61	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp	240		
62	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) CREME - bg 10g	bg	650		
63	DIAZEPAM 5mg	comp	12.000		
64	DIAZEPAM 10mg	comp	30.000		
65	DIAZEPAM 5mg/ml Solução Injetável - amp 2ml	amp	10		
66	DIGOXINA 0,25mg	comp	3.600		
67	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg - comp Sublingual	comp	60		
68	DIPIRONA SÓDICA 500mg	comp	40.000		

69	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml Solução injetável - amp 2ml	amp	250		
70	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml Solução Oral - fr 10ml	fr	600		
71	ESPIRONOLACTONA 25mg	comp	12.000		
72	ESTRIOL 1mg/g Creme Vaginal - bg 50g	bg	50		
73	FENITOÍNA SÓDICA 100mg	comp	16.500		
74	FENOBARBITAL 100mg	comp	10.800		
75	FENOBARBITAL 40mg/ml Solução Oral - fr 20ml	fr	30		
76	FINASTERIDA 5mg	comp	3.000		
77	FLUCONAZOL 150mg	cap	1.200		
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml Solução Oral - fr 60ml	fr	100		
79	FUROSEMIDA 40mg	comp	28.000		
80	GLIBENCLAMIDA 5mg	comp	600		
81	GLICLAZIDA 30mg - comp de liberação prolongado	comp	1.200		
82	HALOPERIDOL 5mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp	10		
83	HALOPERIDOL 2mg/ml Solução Oral - fr 20 ml	fr	50		
84	HALOPERIDOL 1mg	comp	2.700		
85	HALOPERIDOL 5mg	comp	9.600		
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	comp	12.000		
87	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml Suspensão Oral - fr 240ml	fr	120		
88	IBUPROFENO 50mg/ml Suspensão Oral - fr 30ml	fr	600		
89	IBUPROFENO 600mg	comp	45.000		
90	IVERMECTINA 6mg	comp	240		
91	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100mg+25mg	cap	1.200		
92	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100mg+25mg	comp	8.400		
93	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200mg+50mg	comp	9.600		
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	comp	13.500		
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	comp	18.000		
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	comp	12.000		
97	LORATADINA 1mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	600		

98	LORATADINA 10mg	comp	12.000		
99	LOSARTANA POTASSICA 50mg	comp	5.000		
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	500		
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg	comp	10.800		
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	comp	6.000		
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	comp	96.000		
104	MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica - fr 5ml	fr	200		
105	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	comp	6.000		
106	METILDOPA 250mg	comp	2.400		
107	METRONIDAZOL 100mg/g (10%) Gel Vaginal - bg 50g	bg	100		
108	METRONIDAZOL 250mg	comp	3.600		
109	METRONIDAZOL 400mg	comp	200		
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	comp	3.600		
111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg	comp	3.600		
112	NIFEDIPINO 10mg	comp	2.400		
113	NISTATINA 100.000UI/ml Suspensão Oral - fr 50ml	fr	70		
114	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20mg/g) Creme - bg 28g	bg	200		
115	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20mg/g) Creme Vaginal - bg 80g	bg	250		
116	NITROFURANTOÍNA 100mg	cap	3.640		
117	ÓLEO MINERAL – Óleo para uso oral - fr 100ml	fr	120		
118	OMEPRAZOL 20mg - cap em blister	cap	98.000		
119	PARACETAMOL 200mg/ml Solução Oral - fr 15ml	fr	600		
120	PARACETAMOL 500mg	comp	36.000		
121	PERMETRINA 10mg/g (1%) Loção - fr 60ml	fr	350		
122	PREDNISONA 5mg	comp	4.200		
123	PREDNISONA 20mg	comp	6.000		
124	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado Pó para Solução Oral - sch 27,9 g	sch	600		
125	SINVASTATINA 20mg	comp	9.000		

126	SINVASTATINA 40mg	comp	36.000		
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg - comp de liberação prolongada	comp	6.000		
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg - comp de liberação prolongada	comp	9.600		
129	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg - comp de liberação prolongada	comp	4.200		
130	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg Pó para Solução Injetável - fr-amp	fr	20		
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) Creme - bg 30g	bg	10		
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40mg/ml + 8mg/ml Suspensão Oral - fr 50ml	fr	50		
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA Cp 400mg + 80mg	comp	6.000		
134	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml Solução oftálmica - fr 5ml	fr	50		
135	SULFATO FERROSO 25mg/ml Solução Oral - fr 30ml	fr	100		
136	SULFATO FERROSO 40mg	comp	12.000		
137	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	comp	16.000		
138	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml Xarope - fr 100ml	fr	20		
139	VARFARINA SÓDICA 5mg	comp	3.600		
140	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (capacidade para 100 uns) - 0,30mm x 8mm (30G 5/16”)	un	5.000		
141	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE)	un	7.500		
142	ACIDO BÓRICO+TETRACAÍNA, cloridrato de + FENILEFRINA, cloridrato de, Solução Oftálmica estéril 10ml - Colírio anestésico - fr 10ml	fr	3		
143	AMPICILINA 500mg	cap	500		
144	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml Soluçãoo injetável - amp 1ml	amp	10		
145	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20mg	comp	18.060		

146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg/ml + 500mg/ml Solução Injetável - amp 5ml	amp	250		
147	CINARIZINA 25mg	comp	9.600		
148	CLONAZEPAM 0,5mg	comp	36.000		
149	CLONAZEPAM 2mg	comp	18.000		
150	CLONIDINA 0,150 mg	comp	2.100		
151	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	comp	16.800		
152	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	comp	36.960		
153	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	comp	16.500		
154	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml Solução Injetável - amp 3ml	amp	400		
155	DIMENIDRINATO 50MG/ML +PIRIDOXINA 50MG/ML, cloridrato de, Solução Injetável IM	amp	30		
156	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25mg/ml Solução Injetável - amp 1ml	amp 1ml	50		
157	FENOTEROL 5MG/ML Solução para inalação - fr 20ml	fr	10		
158	FLUOCINOLONA acetonida 0,275mg/ml + sulfato de NEOMICINA 3,85mg/ml + sulfato de POLIMIXINA B 11.000UI/ml + cloridrato de LIDOCAÍNA 20mg/ml Solução Otológica - fr 5ml	fr	100		
159	HIOSCINA 10mg (escopolamina)	comp	7.000		
160	LORAZEPAM 1mg	comp	2.400		
161	NEOMICINA 5mg/g+ BACITRACINA 250UI/g Pomada - bg 10g	bg	600		
162	NIMESULIDA 100mg	comp	12.000		
163	NORFLOXACINO 400mg	comp	2.100		
164	RISPERIDONA 1mg	comp	7.200		
165	RISPERIDONA 2mg	comp	12.000		
166	SIMETICONA 75mg/ml Emulsão oral - fr 10ml	fr	400		
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA ....., CNPJ nº....., sediada no(a) ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Cidade/UF, ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nº xxx/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, na qualidade de Contratante, sita na Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, e a Empresa **.....,** na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03, com sede na....., nº .....,no município de ...../UF, firmam o presente Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, em até 12 (doze) meses, conforme abaixo, de acordo com o Pregão Presencial nº 006/2018, Processo n° 006/2018, Registro de Preço n° 004/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	Conforme descrição do item no edital				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

2- Os medicamentos deverão ser entregues em 10 (dez) dias consecutivos após a solicitação e empenho, na Unidade Sanitária da sede na Rua Almirante Tamandaré, 734, Nova Palma/RS.

2.2 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

2.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.5 - Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.6 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, tendo como encarregada a farmacêutica da Unidade sanitária da sede para acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

2.7 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
2.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
2.9 - Quando constar na lista de medicamentos o termo referência e/ ou genérico não será aceito a entrega de similar. Quando não constar na lista de medicamentos o termo referência e/ou genérico será aceita a entrega de similar, referência e genérico.
2.10 - No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.
2.11 - Previsão da quantidade de medicamentos a ser adquirida em até 12 (doze) meses é a prevista na tabela acima, devendo serem fornecidas as quantidades parceladas necessárias solicitadas pela UBS Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Palma/RS.
2.12 - A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pela responsável designada da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PUBLICAÇÕES: Os preços registrados para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão oficial do Município e no site do município, através da ATA e ficarão disponíveis durante a vigência da mesma na Secretaria Municipal de Administração. A Contratante também se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS: A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 meses, à contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores acordados em ATA, relacionados com a quantidade de aquisição de cada item, na forma de registro de preços, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias úteis à contar da data de entrega dos produtos, conforme tabela de preços do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal. A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa para depósito do pagamento supracitado.

CLÁUSULAOITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, designa a servidora Marielissa de Almeida Arnutti como responsável, pela fiscalização do fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações de ambas as partes, as seguintes:

Obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma ajustada na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) Fiscalizar a entrega, a qualidade e a instalação dos produtos.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os produtos na forma ajustada na Cláusula Segunda deste Contrato;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
c) Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no Edital;
d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do mesmo e, ainda, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES: Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
c) Impedimento de contratar com o município até a quitação total do compromisso;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES: Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA RECISÃO: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno – estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente instrumento e o assinam, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas vias de igual forma, teor e valor.

Nova Palma/RS, ... de ..... de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____	**2.**_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço Completo/Cidade/UF), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço Completo/Cidade/UF), declara para os devidos fins, que no caso dos medicamentos que requerem registro na ANVISA, mantê-los-á devidamente válidos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo